



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO IV - EDIÇÃO nº 654

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

SEGUNDA FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2021

## SUMÁRIO

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA</b> .....	2
CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS.....	2
CONVOCAÇÕES DIVERSAS.....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	3
PREGÃO.....	3
AVISO DE ABERTURA DO CERTAME.....	8

## EXPEDIÇÃO

### Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br)

## EXPEDIÇÃO

### Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: [www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br)

### Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: [www.camarapedrabela.sp.gov.br](http://www.camarapedrabela.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS

#### CONVOCAÇÕES DIVERSAS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A **Prefeitura Municipal de Pedra Bela/SP**, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo 03/2021, para se apresentarem na Diretoria Municipal de Educação de Pedra Bela, sito a Travessa Antonio Cenciani, 101 – Centro – Pedra Bela – SP no dia 29/06/2021 às 10h a fim de participarem da atribuição de **12 (doze)** aulas, **em caráter temporário**, nos termos da Lei Municipal 598/2018:

CL	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO
01	Carolina de Campos	302.769.068-02	Professor III Ed. Física
02	Ana clara de Moraes Sperendio	454.131.118-60	Professor III Ed. Física

**Pedra Bela, 25 de junho de 2021.**

Alvaro Jesiel de Lima  
Prefeito Municipal

CÓDIGO LOCALIZADOR: R6VFSTIXTS



## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### PREGÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS P.E. 42/2021

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA PRATI DONADUZZI & CIA LTDA.

##### Gestor da Ata: RODRIGO NEVES LEONARDI

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

##### DETENTORA

Denominação: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA

Endereço: RUA MITSUGORO TANAKA, 145 - CENTRO INDUSTRIAL NILTON ARRUDA - TOLEDO - PR

CNPJ: 73.856.953/0001-66

Representante Legal: CELSO AGOSTINHO PRATI

CPF: 336.841.549-20

##### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTO ESPECIAL PARA DISTRIBUIÇÃO A PACIENTE CARENTE (CANABIDIOL 200 MG/ML), conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	CANABIDIOL 200 MG/ML SOL VD 30 ML + SER	UN	PRATI, DONADUZZI	36	1.876,44	67.551,84

##### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.



## CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão Eletrônico nº. 42/2021** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

## CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

## CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 67.551,84 (sessenta e sete mil quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

## CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES



6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 42/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

## CLÁUSULA OITAVA – FORO



**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 25 de junho de 2021.

\_\_\_\_\_  
Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeitura de Pedra Bela

\_\_\_\_\_  
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA  
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

***Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela***



SUSPENSÃO P.E. 43/2021



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### Comunicado de Suspensão de Licitação

Processo Administrativo nº 79/2021 - Pregão nº 43/2021

Considerando os despachos e demais elementos constantes nos presentes autos, por razões de interesse público;

Considerando a necessidade de revisão do Edital, comunicamos que a presente licitação está suspensa "sine die".

Pedra Bela, 25 de junho de 2021.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.  
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: TERUZSUI93



## AVISO DE ABERTURA DO CERTAME

PP 50/2021

Está aberto no setor de licitações **Processo Administrativo nº 91/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 50/2021** - Referente a: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FRUTAS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR**. Data de abertura 12/07/2021 às 09:00 HORAS / Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, Sito à Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45, Centro, Pedra Bela - SP. Informações: [www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br) / (11)4037-1277 - R.119 / [pedrabelalicitacoes@gmail.com](mailto:pedrabelalicitacoes@gmail.com).

**Álvaro Jesiel de Lima**

**Prefeito Municipal**

CÓDIGO LOCALIZADOR: BAUQOVHWFJ